

ALF 04279198, Pedro José da Silva Pereira de Pinho.  
ALF 05918597, Hugo Ricardo Miranda Leitão.  
ALF 08570197, Raquel Sofia Moreira Tomé.

#### Farmácia:

ALF 03521194, José Henrique da Silva Diógenes Nogueira.

#### Medicina veterinária:

ALF 15353494, António Pedro Borges Oliveira Coimbra.

#### Técnicos de exploração das transmissões:

ALF 12393888, José Luís Mendes Torres.

ALF 03200588, José Alexandre Russo Pinto.

#### Técnicos de manutenção de transmissões:

ALF 06954488, Augusto Manuel Andrade Santos.

#### Técnicos de manutenção de material:

ALF 00663589, Paulo Alexandre Viegas Correia Andrade.

ALF 05940089, Rui Manuel Gaspar Rodrigues.

ALF 01955989, Osvaldo José Maria.

ALF 06579890, Mário Fernandes dos Santos Constança.

#### Técnicos de pessoal e secretariado:

ALF 02087290, Carlos Alberto Domingues Salgado.

ALF 02687889, Joaquim José da Cunha Roberto.

ALF 13480588, Paulo José Ferreira Alves.

ALF 03542790, Rui Manuel Caeiro Ramalho.

#### Técnicos de enfermagem diagnóstico e terapêutica:

ALF 00972493, António Manuel Almeida Moreira.

ALF 01175192, Emanuel Oliveira Lourenço.

ALF 03857790, Carlos Plácido Cruz Monteiro.

ALF 04285290, António Manuel Ribeiro de Oliveira.

ALF 02446191, José Meirinhos Fidalgo.

#### Técnicos de transportes:

ALF 10569889, Manuel João Pires Cordeiro.

ALF 01977689, Luís Filipe Rosa Mourão Garcia.

ALF 01254191, Pedro Manuel Miranda Verissimo.

Estes oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos da n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

30 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

**Rectificação n.º 966/2006.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 10 de Maio de 2006, a p. 3530, solicita-se que seja rectificadada a Portaria n.º 591/2006 (2.ª série). Assim, onde se lê «Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 9 de Dezembro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos» deve ler-se «Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Dezembro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos».

25 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

## FORÇA AÉREA

### Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Direcção de Pessoal

**Aviso n.º 6894/2006 (2.ª série).** — *Concurso para admissão ao curso de bacharelato em Tecnologias Militares Aeronáuticas 2006-2009.* — 1 — De acordo com o despacho do general CEMFA, de 15 de Fevereiro de 2006, e nos termos do artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 32/97, de 6 de Setembro, encontra-se aberto, até 25 Julho de 2006, inclusive, concurso para admissão ao curso de bacha-

relato em Tecnologias Militares Aeronáuticas para as seguintes especialidades e vagas:

	Vagas
a) Navegador (NAV) .....	1
b) Técnico de operações de comunicações e criptografia (TOCC) .....	2
c) Técnico de operações de circulação aérea e radar de tráfego (TOCART) .....	4
d) Técnico de operações e de detecção e conduta de intercepção (TODCI) .....	4
e) Técnico de operações de meteorologia (TOMET) .....	2
f) Técnico de manutenção de material aéreo (TMMA) .....	3
g) Técnico de manutenção de armamento e equipamento (TMAEQ) .....	2
h) Técnico de manutenção de material terrestre (TMMT) .....	2
i) Técnico de manutenção de material electrotécnico (TM MEL) .....	2
j) Técnico de informática (TINF) .....	3
k) Técnico de pessoal e apoio administrativo (TPAA) .....	2
l) Técnico de abastecimento (TABST) .....	2
m) Polícia Aérea (PA) .....	2

2 — Este concurso é aberto condicionalmente até aprovação, por despacho ministerial, das vagas acima indicadas.

3 — Nos termos do artigo 33.º do Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, 30 % das vagas referidas no n.º 1 e por especialidade, destinam-se aos militares que:

- Tendo prestado três anos de serviço em regime de contrato (RC) passaram à reserva de disponibilidade a partir de 19 de Novembro de 2000, conforme o artigo 3.º do RI, ao estatuir que só beneficiam dos incentivos aplicáveis pelo Ministério da Defesa Nacional, os militares que à data da entrada em vigor do RI estivessem na efectividade de serviço;
- Estando na efectividade de serviço e tendo prestado três anos em RC, se encontrem nos últimos seis meses da vigência do contrato, nos termos do artigo 49.º do RI.

4 — O cálculo de determinação das vagas afectas ao Regulamento de Incentivos, ou seja 30 % das vagas a concurso por especialidade, efectua-se da seguinte forma: o resultado do cálculo dos 30 % das vagas a concurso é arredondado para o número inteiro superior, se o decimal for maior ou igual a cinco e para o número inteiro inferior se o decimal for menor que cinco.

5 — No preenchimento das vagas respeitar-se-á a seguinte sequência de etapas:

- Preenchimento das vagas do contingente de 30 % pelos candidatos referidos no n.º 3, alíneas a) e b);
- Adição das vagas sobrantes da operação a que se refere a alínea anterior às vagas do contingente geral, constituído pelos restantes 70 % das vagas;
- Inclusão no âmbito do contingente geral dos candidatos referidos no n.º 3, alínea b), que não preencham as vagas do contingente de 30 % e que reúnem as condições para concorrerem ao contingente geral;
- Preenchimento das vagas do contingente geral pelos candidatos que concorrem exclusivamente a este contingente e pelos candidatos referidos na alínea anterior.

6 — A Direcção de Pessoal, tendo em conta as notas de assentos e os documentos entregues, procede oficiosamente à admissão dos candidatos ao contingente de 30 %, previsto no n.º 3.

7 — Condições gerais de admissão — podem candidatar-se ao concurso em epígrafe os militares que satisfaçam as seguintes condições:

- Estar autorizado pelo general CEMFA;
- Ser oficial, sargento ou praça da Força Aérea em RC ou na situação de disponibilidade, ter menos de 30 anos de idade, em 31 de Dezembro de 2006 (excepto para candidatos abrangidos pelo artigo 47.º do RI), e ter no mínimo dois anos de serviço efectivo, prestados na Força Aérea, à data do início do curso;
- Ser sargento do QP da Força Aérea, ter menos de 39 anos de idade, em 31 de Dezembro de 2006 e ter no mínimo dois anos de serviço prestado como sargento do QP à data do início do curso;
- Não ter sido eliminado em qualquer curso de formação ou estágio para ingresso no QP;
- Estar na efectividade de serviço, na data de abertura do concurso, e manter-se nessa situação até à data de início do